



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 10 de novembro de 2020.

Ofício n.º: 226 /2020.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção a AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências.**

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo PROJETO DE LEI que *“Dispõe sobre a concessão de Subvenção a AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências”*, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente projeto de Lei em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, com a convocação de Seção Extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Exm.^a Sr.^a

LUZIA MARTINS MALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 10/11/20

Protocolo n.º 186 / 2020

Horário 09:24 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº 21 /2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 11/11/20

Protocolo n.º 186 / 2020

Horário 08:24 Responsável Maria Lourdes de Souza
Assistente Legislativo

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Içém – SP, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Assistência Social de Içém - AASI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Içém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2021 até o limite total anual de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 06 DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 06 06 CRECHE ESCOLA
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0095 Apoio a Criança de 0 a 6 anos
12 365 0095 2100 0002 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 0.01.00 Código de Aplicação: 212.000
12 365 0095 2103 0000 – Subvenções Sociais – FUNDEB
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fone de Recurso: 0.02.00 Código de Aplicação: 273.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



- Artigo 3º** - O repasse das Subvenções Sociais autorizadas por esta Lei será parcialmente realizado com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos atendidos pela entidade subvencionada.
- Artigo 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Artigo 5º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 10 de novembro de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020

**Exm.^a Sr.^a Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém**

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Icém – SP e dá outras providências**”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa para os repasses de subvenções às entidades assistenciais deste município.

A **Associação de Assistência Social de Icém - AASI** desenvolve em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes cujas crianças são acolhidas e cuidadas por esta entidade no período em que seus pais encontram-se trabalhando. Trata-se de importante parceria que este município de Icém mantém com a entidade, face à indisponibilidade de espaço físico e recursos humanos suficientes para atender toda a demanda, sendo certo que a execução desta atividade somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Ressalte-se que parte dos recursos serão repassados à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com o quantitativo de alunos atendidos pela entidade, conforme autoriza a Lei Federal n.º 11.494/2007, o que já vem ocorrendo desde o exercício de 2019, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.025/2018.

Considere-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei representa prejuízo ao interesse público, vez que inviabilizará a formalização dos instrumentos necessários à prorrogação da parceria para o ano de 2021 prejudicando a sustentabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população, condição que justifica a tramitação desta propositura em regime de urgência especial, inclusive com a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



Cumpre esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Consigne-se que a prorrogação da parceria com a entidade não está abrangida pelas vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) relativas ao último ano de mandato, posto que não se trata de despesa a ser empenhada e liquidada no presente exercício de 2020, mas apenas a viabilização da prorrogação de parceria que vem sendo executada desde o ano de 2017 através do Termo de Colaboração n.º 02 de 13/01/2017, cuja vigência encerra-se em 31/12/2020, de modo a possibilitar a continuidade da parceria segundo critérios de conveniência e oportunidade do novo Chefe do Executivo Municipal que tomará posse em 01/01/2021.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 10 de novembro de 2020.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal